



DECRETO Nº 4.730, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Constitui a Comissão Especial de Trabalho com a atribuição de inventariar e avaliar os bens móveis da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra.

Art. 2º - Ficam nomeados para tanto, os servidores efetivos abaixo relacionados:

Presidente: Fabricio Siquara Gomes – Matrícula 377;

Membros: Rafael Scafuto - Matrícula 93693; Benedito Rodrigues de Oliveira - Matrícula 479; Sandro Quaresma A. Junior - Matrícula 9648; Alix Moitinho Fernandes - Matrícula 5361; Maria de Fátima do Nascimento - Matrícula 470 e Rosimere Guimaraes Martins - Matrícula 9629;

Art. 3º - Estabelece para a conclusão dos trabalhos o prazo de 90 (noventa) dias prorrogáveis uma única vez por igual período, por motivo devidamente justificado e aceito previamente.

Art. 4º - Durante a realização do inventário, o sistema de gestão patrimonial e toda movimentação de entrada e de saída de bens serão bloqueados, sendo permitidos os recebimentos dos bens pendentes e aos casos excepcionais devidamente justificados.



Art. 5º - Determinar a todos os titulares de órgãos e unidades que ofereçam à Comissão Especial os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º - Os integrantes da Comissão de Inventário de Bens Móveis desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições habituais, porém não será atribuída nenhuma gratificação vinculada a este evento.

Art. 7º - São atribuições da Comissão:

- 1) Controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do Município;
- 2) Promover o controle dos bens integrantes do acervo do Município, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações, enviados pelas secretarias e órgãos vinculados;
- 3) Acompanhar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- 4) Verificar a inservibilidade de bens do Município para fins de baixa do Patrimônio Municipal;
- 5) Avaliar sucatas pertencentes ao Município; reavaliar bens móveis pertencentes ao Município para fins contábeis;
- 6) Emitir pareceres sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

Art. 8º - Avaliação dos componentes patrimoniais onde será atribuída uma unidade de valor ao elemento patrimonial. A Lei nº 4.320/64, em seu artigo 106 § 3º, dispõe:



Parágrafo Único: Poderão ser feitas reavaliações dos bens móveis e imóveis.” Existindo “Nota Fiscal” ou “Nota de Empenho”, a comissão deverá lançar o bem pelo valor da compra ou do custo de produção. Não existindo “Nota Fiscal” ou Nota de Empenho, considerar o valor de mercado do bem ou de um bem semelhante, observar o seu estado de conservação e utilizar a seguinte tabela para estabelecer o valor a ser lançado, caso o bem ainda seja encontrado para a venda como novo em lojas comerciais:


ESTADO DE CONSERVAÇÃO	PERCENTUAL SOBRE O VALOR DE MERCADO DO BEM
BOM	80%
REGULAR	60%
PRECÁRIO	40%
SUCATA	20%

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.


Jorge Duffles Andrade Donati
Prefeito